

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 122/2025.**

**“INSTITUI A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PET  
EM PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE  
PARNAMIRIM/RN E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito Municipal de Parnamirim**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a implantação de espaços Pet em praças públicas do Município de Parnamirim/RN, com a finalidade de promover a convivência harmoniosa entre tutores e animais domésticos em ambiente adequado e seguro.

**Art. 2º** - Os espaços Pet deverão contar com, no mínimo:

- I - Área cercada com fechamento adequado para evitar a fuga dos animais;
- II - Bebedouros com água potável para os animais;
- III - Lixeiras específicas para dejetos caninos e materiais biodegradáveis;
- IV - Sinalização com orientações de uso e normas de convivência;
- V - Piso que permita fácil higienização e não prejudique as patas dos animais.

**Art. 3º** - A instalação dos Espaços Pet será realizada de forma gradativa, conforme critérios técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMUR) e disponibilidade orçamentária do Município.

**Art. 4º** - Poder Executivo poderá firmar parcerias público-privadas, convênios ou termos de cooperação com empresas, organizações da sociedade civil ou protetores de animais para viabilização, manutenção e fiscalização dos Espaços Pet.

**Art. 5º** - Os tutores são responsáveis pelo comportamento e pelos dejetos de seus animais, devendo respeitar as normas de segurança e higiene estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

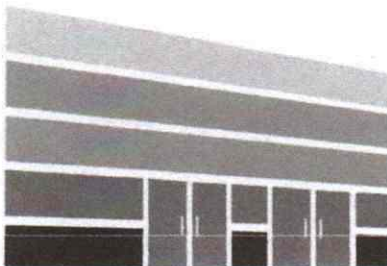


**Art. 6** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 7** – Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 14 de maio de 2025.

  
**RÔMULO DANTAS DA SILVA**  
Vereador CHICÃO



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimo Colegas Vereadores.

O presente projeto de lei tem como objetivo fomentar a convivência responsável entre humanos e animais de estimação, por meio da criação de espaços apropriados para lazer e socialização dos pets em praças públicas do Município de Parnamirim/RN.

A proposta atende a uma crescente demanda da população, que cada vez mais inclui os animais domésticos no ambiente familiar e busca locais adequados para sua recreação. Os espaços Pet oferecem um ambiente seguro e controlado, reduzindo riscos de acidentes, conflitos com outros frequentadores das praças e promovendo a saúde física e mental dos animais.

Do ponto de vista jurídico, a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (...), impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para às presentes e futuras gerações.

Nesse contexto, a proteção e o bem-estar animal estão inseridos no conceito de meio ambiente ecologicamente equilibrado. Ademais, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) tipifica o mau-tratos contra animais como crime, evidenciando a obrigação do Poder Público de promover políticas públicas que garantam condições adequadas de cuidado e bem-estar animal.

Além disso, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) estabelece como diretriz o desenvolvimento sustentável das cidades e a promoção da qualidade de vida urbana, o que inclui espaços públicos inclusivos e adequados ao convívio comunitário, incluindo os tutores de animais.

Este projeto também se alinha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial o ODS 11, que trata da promoção de cidades e comunidades sustentáveis.

Assim, conclui-se que a criação de Espaços Pet nas praças públicas de Parnamirim/RN é uma medida legítima, socialmente necessária e juridicamente adequada, promovendo o bem-



estar animal, a qualidade de vida urbana e o direito a cidade para todos os seus habitantes inclusive os de quatro patas.

Parnamirim/RN, 14 de maio de 2025.



**RÔMULO DANTAS DA SILVA**  
Vereador CHICÃO



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)